**ANEXO I**

**PROJETOS BÁSICOS PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO BAIRRO ENÉAS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO ENÉAS FERREIRA DE AGUIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.**

1. **OBJETO**

Fornecimento e instalação dentro do Estado de Minas Gerais, no município de Patrocínio, de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentíciasauto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm.

Unidade funcional, com mesma identidade visual de todos os modelos disponibilizados pela SES-MG e de fácil implantação nos mais diversos tipos de terreno do Estado de Minas Gerais, está sendo disponibilizada neste anexo a unidade básica de saúde modelo T1T, conforme descrição abaixo:

Unidade a ser implantada em 02 (dois) lotes de 24m(frente) x 30m(comprimento), totalizando 720m² (mínimos) em condições planas. Esta unidade é em 1(um) pavimento subdivididos de acordo com o programa assistencial de saúde da família.

A edificação será implantada no endereço: Rua Vereador Joaquim Assis Filho – Setor 47 – Quadra 16 – Lote 665 – Bairro Enéas Ferreira de Aguiar

1. **JUSTIFICATIVA**

Para assegurar que a população desfrute do direito de assistência a saúde, os municípios precisam estruturar seus serviços, acompanhando o desenvolvimento local, ou seja, equiparando a oferta de saúde com a demanda de usuários. A construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) em todo o Estado de Minas Gerais contribuirá decisivamente para a prestação desse serviço.

O sistema de montagem dos módulos a ser implantado resume-se em perfis metálicos para estruturar toda a unidade e cobertura, fechamentos em painéis de placa cimentícias e gesso acartonado e telhas de aço termo acústicas, além dos componentes de vedação e acabamento. Tudo dimensionado para responder às mais variadas solicitações de cargas e ventos pertinentes.

A cobertura em telha termo acústica, montada em diversas inclinações, dimensionada conforme exigências de conforto para cada ambiente e o material escolhido ajudam a garantir o necessário isolamento térmico e acústico desejáveis da unidade.

Uma vez concluída a etapa de montagem estrutural segue-se em paralelo a duas intervenções especializadas: a montagem de fechamentos externos, as instalações embutidas, e por fim, os painéis internos. Esta etapa exige a maior atenção no planejamento e gerenciamento da obra para o devido cumprimento do prazo de 240 dias estipulado para a entrega das unidades.

O sistema de montagem feito a partir de painéis e estruturas pré-fabricadas permite que o índice de perdas na construção seja perto do nulo, minimizando os custos e otimizando os prazos, a não geração de resíduos em nenhuma das etapas do processo produtivo conta com ganhos ambientais imensuráveis, garantindo o conceito de sustentabilidade arquitetônica da unidade desde a sua concepção até a sua utilização.

1. **REQUISITOS PARA MONTAGEM**

O edifício deverá ser implantado em terrenos disponibilizados e adequados pelas Prefeituras Municipais, sob condições topográficas, dimensionais e de acesso pré-estabelecidas em projetos e estudos de viabilidade do empreendimento.

O fornecedor de LSF deve apresentar memorial completo de cálculo estrutural, onde são evidenciados os esforços em cada barra do engradamento metálico e especificados os perfis ou suas composições para atender a esses esforços solicitantes, obedecendo aos estados limites especificados nas normas pertinentes. Além disso, o memorial de cálculo deve incluir mapa de cargas na fundação para correto dimensionamento da mesma

1. **LOTE DA LICITAÇÃO**

Para Execução da montagem dos módulos, esta licitação deverá obedecer a lote descrito abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **M²** | **DESCRIÇÂO** |
| **PATROCÍNIO / MG** | 01 | 440,81 | Desenvolvida para 01 (uma) equipe Saúde da Família. |

1. **DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Segue abaixo a descrição da unidade UBS que será construída.

**6.1- TIPO 01 – 2 TERRENO - TÉRREA – T1T.**

Desenvolvida para 01 (uma) equipe Saúde da Família. Os projetos e cadernos de especificações compõem os apensos I á XVI.

1. **MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado juntamente com proposta comercial e segundo modelo disponível no apenso XIV.

1. **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

A planilha de quantitativos deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial e seguindo modelo disponível no apenso XV e itens discriminados abaixo:

**7.1-** A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários deverá estar com preços em real, a mesma poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

a) Identificação da empresa licitante;

b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

c) Objeto a qual a planilha se refere;

d) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha conforme modelo disponível no apenso XV, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

**7.2** - A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia xerografada da planilha disponibilizada neste edital), completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra. Planilha modelo de referência disponível no apenso XV.

**7.3**- Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

1. **SEGURO**

**8.1-** A contratada deverá apresentar ao Município antes do recebimento da ordem de inicio, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada.

1. **PROJETOS**

É integrante deste edital os seguintes apensos de projetos, conforme descrição abaixo:

**9.1 –** Projeto Arquitetônico; apenso I.

**9.2 –** Projeto Steel Frame; apenso II.

**9.3 –** Projeto Elétrico; apenso III.

**9.4 –** Projeto Hidrossanitário; apenso IV.

**9.5 –** Projeto SPDA; apenso V.

**9.6 –** Projeto de prevenção e combate a Incêndio; apenso VI.

**9.7 –** Projeto de cabeamento estruturado; apenso VII.

**9.8 –** Projeto de Programação Visual; apenso VIII.

**9.9 –** Projeto Luminotécnico; apenso IX.

**9.10** – Projeto sonorização; apenso X.

**9.11 –**Projeto de Impermeabilização; apenso XI.

**9.12 –** Projeto de Ar Condicionado; apenso XII.

**9.13 -** Caderno de Detalhes e especificações; apenso XIII.

**9.14** – Cronograma físico-financeiro; apenso XIV.

**9.15** -Planilha de quantitativos e preço de referência; apenso XV.

**9**.**16** – Memorial descritivo e especificações técnicas; apenso XVI.

1. **DO REGIME DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por menor preço global de acordo com do disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993.

1. **DO REGIME DA EXECUÇÃO**

11.1. A licitação será na modalidade Concorrência e do tipo Menor Preço de acordo com do disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993.

11.2. Para participação do certame será exigido os requisitos mínimos necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição dos serviços e ao atendimento de qualquer outro interesse público.

11.3. Será exigido Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% do valor da Obra.

1. **DAS QUALIFICAÇÕES TECNICAS**

**12.1-** Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

**12.2 -** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**12.3-** Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

**12.3.1-**Para comprovação da **capacidade técnico-profissional**, entendem-se como obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, a execução de obras e serviços de construção civil com as mesmas características construtivas equivalente a a 50% (cinqüenta por cento) da planilha de referência, apenso XV.

**12.3.2 -**As parcelas de maior relevância, para a capacidade técnico-profissional, são:

**12.3.2.1** – Assentamento de piso em porcelanato ou em placas cerâmicas;

**12.3.2.2** – Fornecimento e assentamento de esquadrias em alumínio, aço ou ferro;

**12.3.3.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**12.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971.

**12.3.5.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**12.4.** Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

**12.4.1**Para comprovação da **capacidade técnico-operacional**, entendem-se como obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, a execução de obras e serviços de construção civil com as mesmas características construtivas equivalente a a 50% (cinqüenta por cento) da planilha de referência, apenso XV .

**12.4.2.**As parcelas de maior relevância para a capacidade técnico-operacional, são:

**12.4.2.1** – Assentamento de piso em porcelanato ou em placas cerâmicas;

**12.4.2.2** – Fornecimento e assentamento de esquadrias em alumínio, aço ou ferro.

**12.5** Apresentação de termo de compromisso para contratação de empresa especializada em fechamento de light steel frame conforme o projeto anexo.

**12.5.1** No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o contrato com a empresa especializada em fechamento de light steel frame. Esse contrato apresentado deverá estar registrado em cartório no momento da assinatura do contrato.

**13. DO PREÇO**

13.1. Os serviços serão executados pelo preço global constante da proposta de preço da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

13.2. O valor global incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, equipamentos de proteção individual e coletiva da obra, ferramentas, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

13.3. Valor de Referência (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL) para a execução dos serviços será de R$ 863.554,42 (oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha anexa à este Projeto Básico, Especificações Técnicas / Estimativa de custo.

**14. DOS PROCEDIMENTOS NAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

14.1. Os pagamentos serão realizados em estrita consonância com o Cronograma de execução dos serviços concluídos de acordo com as medições mensais, e estarão normatizados neste Projeto Básico, onde DEVERÁ o licitante e ou contratado proceder nas seguintes rotinas:

14.1.1. O diário de obras deverá ser aberto antes do início das atividades contratadas, junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos; com aprovação do fiscal designado;

14.1.2. O boletim de medição configurado e estabelecido de acordo com os serviços e prazos estabelecidos do Contrato de Prestação de Serviços, será encaminhado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quando da autorização do início das obras, juntamente com a ordem de serviço específica deste objeto;

14.1.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução deverá ser apresentada antes do início de qualquer atividade, assim que for expedida a ordem de serviço;

14.1.4. Todas as documentações pertinentes ao processo de pagamento e medições deverão ser assinadas pelo responsável técnico da execução da obra;

14.1.5. As medições deverão ser submetidas à apreciação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Gerenciamento Técnico e Fiscalização, e do engenheiro fiscal designado, para análise e aprovação, devendo ainda, dar a juntada dos seguintes documentos ao processo específico de medição:

14.1.5.1. Boletim de medição;

14.1.5.2. Memória de cálculo dos quantitativos pleiteados;

14.1.5.3. Relatório fotográfico identificando o serviço (item da planilha);

14.1.5.4. Mapa de Medição (identificando os quantitativos executados);

14.1.5.5 A Fiscalização se reservará no direito de glosar ou devolver as Faturas que apresentarem erros de medição, cálculo, preço ou a falta de documentação exigida.

14.2. O referido pagamento estará vinculado ao cumprimento estabelecido no tópico 9.1 e será objeto de contabilização para pagamento pela Seção de Contratos, cabendo ainda os seguintes esclarecimentos;

14.2.1. A Nota Fiscal/Fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, bem assim, da folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, ora contratados, correspondente ao mês da efetiva execução, e, em caso de rescisão do contrato de trabalho de qualquer de seus empregados, a CONTRATADA deverá, também, apresentar os comprovantes de quitação das verbas rescisórias, ficando ainda, sujeita, concomitantemente, no ato de recebimento, à quitação do ISS, caso incidente, sobre o objeto da presente contratação;

14.2.2. Em caso de constatação de erros ou falta da documentação exigida na fatura, a mesma será devolvida pela Fiscalização. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da Fiscalização;

14.2.3. Todas as medições, para efeito de Faturamento deverão englobar os serviços executados no mês de referência e só será aceita uma medição/faturamento por mês;

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

15.2. Exercer a execução dos serviços com servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/93;

15.3. Responsabilizar-se pela comunicação, tempohábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

15.4. Reter previamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

15.5. Aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;

15.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

15.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.8. Fornecer por escrito as informações necessárias parao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

15.11. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, do Projeto Básico e seus apensos;

15.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. A Contratada obriga-se a realizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, com observância de todas as cláusulas do presente instrumento;

16.2. A Contratada deverá providenciar junto à equipe técnica do Contratante todos os documentos necessários para a execução do contrato, relativos à obra, em meio eletrônico;

16.3. A Contratada deverá registrar no CREA-MG, providenciar as ART’s (Anotações de Responsabilidade Técnica);

16.4. A Contratada deverá fazer rigoroso controle de qualidade dos serviços e dos materiais empregados, podendo haver rejeição dos mesmos (materiais e/ou serviços), por má qualidade ou técnica deficiente. Se da ocorrência de qualquer dessas hipóteses, deverá haver imediata comunicação à equipe técnica da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, justificando as providências tomadas;

16.5. Correrão por conta exclusiva da Contratada, além do indicado nesse projeto básico:

16.5.1.A obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;

16.5.2. As despesas concernentes à mão de obra, material, tributos serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros;

16.5.3. As despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impôs ao Contratante;

16.5.4. A obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

16.5.5. A manutenção do seguro de acidentes do trabalho de todos os profissionais empregados na execução dos serviços;

16.5.6.O fornecimento a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual;

16.5.7.As despesas com conta telefônica da linha direta, telefonia celular e demais taxas e tarifas decorrentes da utilização de serviços de tal espécie pela Contratada.

16.6. A Contratada deverá proceder à substituição, sempre que exigido pelo Contratante, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço.

**17. PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

17.1. O prazo previsto para a total conclusão da obra é de 04 (quatro) meses contados a partir da data de emissão da ordem de serviço;

17.2. A vigência contratual será de 06 (seis) meses sendo os últimos 02 (dois) meses aplicados para eventuais correções e recebimento definitivo do objeto.

17.3. Havendo alteração do Cronograma Físico da obra, que implique em alteração do seu prazo de execução, o prazo contratual dos serviços poderá ser prorrogado ou reduzido, a critério da administração, para melhor adequação à nova situação, respeitados os limites legais de acréscimos e supressões.

17.4. O prazo contratual de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 na Lei 8.666/93.

**18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos das medições se darão em até 30(trinta) dias contados a partir da liberação pela fiscalização da documentação da referida medição e emissão de nota fiscal.

**19. DA RESPONSABILIDADE**

19.1. Além das responsabilidades disciplinadas na minuta de contrato, o contratado também

estará vinculado às seguintes premissas:

19.1.1. O atraso na formalização de determinado serviço e que impactar, em atraso para serviços de terceiros e, por este reclamado e exigido reparação econômica, recairá sobre aquele que o causou;

19.1.2. A manutenção e guarda do canteiro de obras, máquinas e equipamentos são de responsabilidade do contratado;

19.1.3. Danos ambientais provocados e/ou acidentais cuja origem tenha sido causada por falta de obediência às normas, são de responsabilidade do contratado.

**20. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

20.1. O recebimento provisório da respectiva obra será na última medição, inclusive com atestado que será emitido pela área de fiscalização da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Patrocínio, 04 de Março de 2021.

**­­­­­­**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

André de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA-MG 209.140/D

Prefeitura Municipal de Patrocínio

­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tiago Samuel Teixeira

Engenheiro Civil

CREA/MG 62.229/D

Prefeitura Municipal de Patrocínio